



Câmara Municipal de Pesqueira  
"Casa Anísio Galvão"  
- Pernambuco -

---

Lei nº 2.037/2009

**Ementa:** *Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 2027/09, de 22.05.2009.*

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica a Lei Nº 2027/09, de 22.05.2009, no seu artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

*“ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o **Direito Real de Uso** da área de **60.000m<sup>2</sup>**, localizada às margens da BR-232, na altura do Km 228, neste Município recém nominada de Novo Cajueiro, para a Associação Comunitária Rural do Novo Cajueiro, excetuando-se áreas das vias de acesso aos lotes, acesso ao Povoado e área de uso Público, tais como Praças e outras áreas ou lotes de uso Público, para que na mesma seja reconhecido e oficializado o povoado Novo Cajueiro, com a implantação de suas respectivas vias, logradouros e casas, entre outras edificações construídas para pessoas carentes, as quais se encontram residindo precariamente naquele local”*

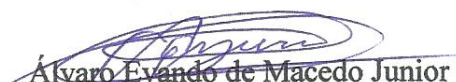
**Art. 2º** - A Associação de que fala o artigo anterior, caput desta Lei, será responsável pelo reconhecimento e oficializado do Povoado Novo Cajueiro, com a implantação de suas respectivas vias, logradouro e casas, entre outras edificações construídas para pessoas carentes, as quais se encontram residindo precariamente naquele local.

**Art. 3º** - Caso a Associação Comunitária Rural do Novo Cajueiro não venha concretizar o proposto no art. 1º do presente Projeto, a propriedade da referida área de terreno voltará ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 2009

  
Álvaro Evandro de Macedo Junior  
Presidente